

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria Nº 28/1979 de 26 de Junho

Considerando que aos Chefes de Gabinete dos membros do Governo Regional dos Açores, para além das atribuições específicas do cargo, são exigidas funções de coordenação da actividade do departamento nas ausências frequentes dos membros do Governo, motivadas pelo condicionalismo geográfico da Região;

Considerando também que, frequentemente, os chefes de gabinete são encarregados de missões de serviço de elevado grau de responsabilidade, muitas vezes, com carácter de coordenação ou de negociação fora da ilha onde esta sediado o departamento regional;

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/79/A, de 30 de Março, manda o Governo Regional dos Açores:

1 — Aos chefes de gabinete dos membros do Governo Regional são aplicáveis as disposições dos artigos 1.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/79/A, de 30 de Março, cabendo-lhes a gratificação de director regional.

2 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1978, para os chefes de gabinete empossados anteriormente aquela data.

Presidência do Governo, 4 de Junho de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretario Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretario Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*